



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA



MINAS GERAIS —


Gabinete da Vereadora Rosilene Félix Guimarães

Do Presidente da Câmara para a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

Câmara M. de Itabira, 04/07/23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
RECEBIDO EM 07 DE julho DE 2023
Nº 67 ARQUIVO Projeto de Lei
VISTO [Assinatura]
PROCURADORIA JURÍDICA


Presidente
"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA - MINAS GERAIS, A LEI DE INCENTIVO AO ARTESANATO".

O Município de Itabira- MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabira o apoio e incentivo a profissão de Artesão.

Art. 2º Artesão é toda pessoa física, que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e que produzem manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art.3º- As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar, matéria-prima, bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças e visam a assegurar qualidade, segurança e quando couber a observação das normas técnicas na produção do produto.

Art.4º- O artesanato será objeto de política permanente e específica no âmbito Municipal, que terá como diretrizes básicas:

I- a valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;

II - a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal, bem como o apoio no transporte das mercadorias e montagem das estruturas, quando forem realizadas feiras;

III - a integração da atividade artesanal, com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;

IV - Promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA



MINAS GERAIS —
Gabinete da Vereadora Rosilene Félix Guimarães

V - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;

VI - apoiar a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;

VII- a divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento a pratica do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Município.

VIII - Incentivar e apoiar o artesão de Itabira, a obter a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional por um período mínimo, um ano, a qual somente será renovada com a comprovação das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social, na forma do regulamento.

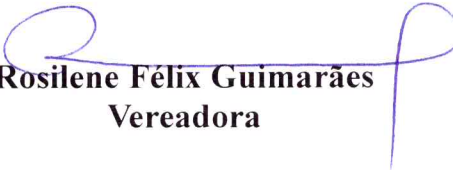
IX - Incentivar o artesão local a constituir uma MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a aposentar e se afastar diante das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social.

X- Comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itabira, 03 de julho de 2023.

175º Ano de Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário do Prefeito Daniel Jardim de Grisolia"


Rosilene Félix Guimarães
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA



MINAS GERAIS —
Gabinete da Vereadora Rosilene Félix Guimarães

Justificativa

A profissão do artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015 que além de definir os conceitos apontam as diretrizes dos trabalhos dos artesão, inclusive a possibilidade de receber apoio do poder público.


Itabira é uma cidade repleta de artistas que engrandecem o nome da nossa cidade com seus trabalhos artesanais.

Assim, o artesanato faz parte da nossa cultura e merece ser valorizado como tal.

A valorização, no entanto, vai além do reconhecimento por meios de palavras bonitas. São necessárias políticas públicas eficazes que insiram o artesanato no calendário oficial das festividades da cidade e principalmente contribuam para o que os profissionais desempenhem suas atividades.

Desta forma, o projeto ora apresentado visa criar no âmbito municipal uma política permanente de Incentivo ao Artesanato, refletindo de forma positiva no âmbito cultural e sócio econômico da nossa cidade.

Assim, requer a aprovação por esta casa do presente projeto de lei.


Rosilene Félix Guimarães
Vereadora